

Processo C-275/98

Unitron Scandinavia A/S

e

3-S A/S, Danske Svineproducenters Serviceselskab

contra

Ministeriet for Fødevarer, Landbrug og Fiskeri

(pedido de decisão prejudicial
apresentado pela Klagenævnet for Udbud)

«Contratos públicos de fornecimento — Directiva 93/36/CEE —
Adjudicação de contratos públicos de fornecimento por uma entidade
que não seja uma entidade adjudicante»

Conclusões do advogado-geral S. Alber apresentadas em 8 de Julho de 1999 I-8293
Acórdão do Tribunal de Justiça (Primeira Secção) de 18 de Novembro
de 1999 I-8305

Sumário do acórdão

Aproximação das legislações — Processos de celebração de contratos públicos de fornecimentos — Directiva 93/36 — Artigo 2.º, n.º 2 — Carácter autónomo em relação à Directiva 92/50 — Entidade adjudicante confiando o exercício de uma actividade de serviço público a outra entidade — Obrigação de impor o respeito do princípio da não discriminação — Inexistência de obrigação de impor o respeito dos processos de concurso (Directivas do Conselho 92/50 e 93/36, artigo 2.º, n.º 2)

O artigo 2.º, n.º 2, da Directiva 93/36, relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos públicos de fornecimento, que tem um alcance autónomo em relação às disposições da Directiva 92/50, relativa à coordenação dos processos de adjudicação de contratos públicos de serviços, deve ser interpretado no sentido de impõe a uma entidade adjudicante que confere direitos especiais ou exclusivos de exercício de uma actividade de serviço público a uma entidade

diferente da entidade adjudicante que exija dessa entidade o respeito, na adjudicação a terceiros de contratos públicos de fornecimento no âmbito dessa actividade, do princípio da não discriminação por razões de nacionalidade. Em contrapartida, tal disposição não impõe, em tais circunstâncias, à entidade adjudicante que exija da entidade em questão que a mesma respeite, para a adjudicação desses contratos públicos de fornecimento, os processos de concurso previstos na Directiva 93/36.